



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM /2026

Institui a Campanha Permanente de Educação no Trânsito no município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 1º Institui a Campanha Permanente de Educação no Trânsito, que tem como objetivo promover a conscientização da população a respeito das normas no trânsito e da importância de comportamentos responsáveis para a redução de acidentes e a preservação da vida.

Art. 2º A Campanha Permanente de Educação no Trânsito, deverá ser realizada por meio de:

I – Ações educativas junto à população, como palestras, atividades práticas e educativas em escolas, centros de saúde e demais espaços públicos, com o apoio da Secretaria de Trânsito;

II – Distribuição de conteúdo informativo por meio de cartazes, folhetos, outdoors e materiais impressos em postos estratégicos onde há um grande fluxo de pessoas no município;

III – Redes Sociais, rádio e televisão.

Art. 3º A Campanha Permanente de Educação no Trânsito terá como principais objetos:

I – Divulgar a importância da segurança no trânsito, incentivando o uso de itens de segurança, como cinto de segurança, capacetes e cadeirinhas para crianças;

II – O Respeito às faixas de pedestres e sinalizações;

III – Conscientizar a população sobre os riscos de comportamentos imprudentes, como uso de celular ao volante, excesso de velocidade e dirigir sob o efeito de álcool;

IV – Promover o respeito às leis de trânsito, incentivando a responsabilidade e conscientização por parte dos motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e passageiros.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 4º A Campanha Permanente de Educação no Trânsito será implementada por órgãos e entidades municipais competentes e poderá criar parcerias com entidades privadas a fim de viabilizar a execução da mesma.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARQUINHOS SCHEFER



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo conscientizar a população da importância do cumprimento das normas e respeito no trânsito, e o risco gerado à vida de todos quando isso não ocorre. As Campanhas de Trânsito desempenham um papel muito importante na conscientização, educação e mudança de comportamento, especialmente em uma cidade em constante crescimento como Lajeado.

A educação no trânsito é uma necessidade contínua, pois isso interfere de forma direta na segurança e qualidade de vida da população, visto o constante aumento no número de acidentes que ocorrem diariamente no nosso município, sendo alguns deles infelizmente fatais, que muitas vezes poderiam ter sido evitados pelo simples fato da falta de atenção e respeito no trânsito.

Alguns dados alarmantes que intensificam a necessidade de uma Campanha de Conscientização, foram apresentados por meio de uma reportagem da Rádio Independente onde no ano de 2025 a média foi de uma morte a cada 18 dias no trânsito, sendo muitas delas em perímetro urbano.

Visando o melhor para a população deste município, conto com o apoio dos caros colegas para aprovação desta Lei.

Fontes: Site da Rádio Independente. Disponível em:
<https://www.independente.com.br/artigo/lajeado-tem-media-de-uma-morte-a-cada-18-dias-no-transito-em-2025> .

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de fevereiro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS SCHEFER



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (BD2E562C222C8EE0) no site:
<https://citta.click/BD2E562C222C8EE0>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 000362 de 06/02/2026 08:38:44		BD2E562C222C8EE0
Documento	Processo	
000009 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ANTÔNIO MARCOS SCHEFER
CPF: 707***.***20
Assinado em: 05/02/2026 15:12:00
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.4642, -51.9681